



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019

1.1 – INTRODUÇÃO

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, através da Central de Compras e Licitações, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no processo administrativo n.º 9334/2019, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Municipais n.ºs 10.624 de 10 de agosto de 2006 e nº 10.638/2006, ambos de 26 de setembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 4.929 de 15 de Janeiro de 2013 e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser impresso no site <http://www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda/?emp=1>, dúvidas poderão ser dirimidas através do telefone (24) 3339-9037.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão mediante confirmação de recebimento, no e-mail cgc.pmvr@gmail.com, contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do email, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no sítio do município www.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/agenda, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2- DO OBJETO, DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é **contratação de empresa de informática especializada para prestação de serviço contínuo de fornecimento de solução integrada, contemplando o licenciamento de plataforma de gestão educacional e software voltado para integração família x escola de forma simples, intuitiva e harmônica, no modelo de Software como Serviço (SaaS), para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I.

2.2 A entrega do objeto será no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

2.3 O **CONTRATO** terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	05	12	2019	08:00 h
Data da realização do Pregão	19	12	2019	09:00 h
Processo nº 9334/2019	prestação de serviço contínuo de fornecimento de solução integrada, contemplando o licenciamento de plataforma de gestão educacional e software voltado para integração família x escola de forma simples, intuitiva e harmônica, no modelo de Software como Serviço (SaaS)			
Tipo	MENOR PREÇO POR ITEM			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	05/12/2019			
Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	112/2019			
Número UASG do Município	450068			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DO VALOR MÁXIMO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O valor máximo que a Administração se propõe a pagar para a prestação do serviço é de **R\$ 4.945.064,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, e sessenta e quatro reais)**, acima do qual, as propostas estarão desclassificadas, em conformidade com o Artigo 40, Inciso X, c/c o Artigo 48, Inciso II, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.2 O preço máximo unitário admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE para cada item estão fixado na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital

4.3 A despesa com a presente demanda correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2019 e subsequentes, assim classificados:

Dotação: 9.60.212.361.1003.4202.333903900000030200 - 996.570/2019

5 - TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, e possuam todos os registros necessários para o desempenho regular da atividade, devendo ser comprovado pelo Contrato Social, podendo ser exigidos documentos complementares, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pelo município;

6.2 Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal Direta ou Indireta, com as sanções previstas no inciso III do art. 87 da Lei n.º 8.666/93; nem mesmo as punidas com as sanções previstas no inciso IV do mesmo dispositivo legal por qualquer ente ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou as sancionadas com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520,02, cujos efeitos ainda vigorarem.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.5 O MEI/ME/EPP deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º; como requisito para a participação no certame. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06).

6.6 O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas penalidades de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar perante a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; nem mesmo de declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem.

7. CREDENCIAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao COMPRASNET, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até (03) três dias úteis antes da data de abertura da sessão.

7.1.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

7.1.1.1 Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

7.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

7.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.

7.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão**. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail)

7.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

7.1.1.6 Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

7.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

7.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.3. não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

7.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, tampouco o Chefe do Executivo, nem mesmo os elaboradores do edital e do Termo de Referência, nem sequer, os membros da Equipe de Apoio e o Senhor Pregoeiro. Também não poderão participar deste certame as sociedades empresárias cujos sócios ou administradores sejam vinculados às pessoas acima destacadas, envolvidos nas proibições acima mencionadas os respectivos cônjuges ou companheiros (as) e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

7.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

7.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

7.7 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao COMPRASNET, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do COMPRASNET, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no COMPRASNET, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do COMPRASNET, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no COMPRASNET durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico denominado CHAT.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 O MEI/ME/EPP deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 5 do Edital. Na hipótese de não atendimento a este item, não será concedido ao licitante MEI/ME/EPP o tratamento diferenciado (Lei 123/06).

9.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível. Só serão aceitas propostas ofertadas com duas casas decimais após a vírgula, de acordo com o nosso sistema financeiro vigente, as demais serão desconsideradas.

9.4.1 Para efeito de definição, considerar-se-á excessivo, o valor superior ao registrado na tabela constante na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

9.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do COMPRASNET, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o COMPRASNET permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do COMPRASNET (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de encerramento aleatório dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo COMPRASNET, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por item**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital.

11.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula.

11.1.2 As ofertas dos licitantes não poderão ultrapassar o limite dos preços unitários de cada item, conforme apurados pelo ÓRGÃO LICITANTE e consignados na Planilha Estimativa de Quantitativo e Preços Unitários – ITEM 1.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços, ainda que esta consigne o menor global do total.

11.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 O empate entre dois ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3.1 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) O microempresário individual, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado (a) será convocado (a) para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.
- b) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
- c) Caso o (a) MEI/ME/EPP convocado (a) não apresente proposta de preço inferior, serão convocados, na ordem classificatória, os demais microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate, para o exercício de igual direito;
- d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

situação de empate, será convocado (a) para apresentar melhor oferta aquele (a) que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3.2 Caso nenhum microempreendedor individual, microempresa, ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

11.3.3 Somente haverá aplicação do disposto nos itens “11.3.1” e “11.3.2” quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, ou quando o item for destinado à ampla concorrência.

11.3.4 Inexistindo proposta de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte em situação de empate são observadas, quanto às demais propostas em situação de empate, as preferências dispostas no artigo 3º e respectivos parágrafos da Lei nº 8.666/93.

11.3.5 Persistindo empate entre as propostas ou os lances mencionados no item anterior, observadas as preferências de contratação asseguradas na legislação, decidir-se-á com base na ordem cronológica da proposta ou do lance. Se ainda assim subsistir empate, far-se-á sorteio em sessão pública a ser designada, para a qual todas as licitantes serão convocadas.

11.3.6 Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraposto à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes previstas neste edital.

11.3.7 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados pelo SICAF ou, no caso de certidões vencidas para as quais não haja disponibilidade de consulta nos sítios eminentes, será exigido o envio da documentação pelo Pregoeiro via chat no Sistema Comprasnet SIASG, em meio digital pelos licitantes, em arquivo único, por meio de **funcionalidade presente no sistema (upload - "enviar anexo")**, no prazo de **2 (duas) horas**. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail **cgc.pmvr@gmail.com**. Porém, após o retorno do sistema, permanecerá a obrigatoriedade do envio pelo sistema comprasnet SIASG

12.1.1.1 CASO HAJA NECESSIDADE, o pregoeiro poderá solicitar via chat o envio de documentos complementares pelo correio, somente através de SEDEX, ficando o fornecedor obrigado a enviar imediatamente após a postagem o comprovante (código de rastreio) para o email cgc.pmvr@gmail.com, valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente no protocolo da CGC no seguinte endereço: Praça Sávio Gama, 63, 2º andar, Aterrado, Volta redonda – RJ, Central Geral de Compras – CEP: 27215-620, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação.

12.1.1.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 12.1.1.2.1 SICAF;
- 12.1.1.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 12.1.1.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 12.1.1.2.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 12.1.1.2.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.1.2.3 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.3 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

12.1.4 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
- h) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;
- b)** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:
- c.1)** Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;
- c.2)** Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- c.3)** Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso;
- d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- e)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 O MEI/ME/EPP deverão apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

12.3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.3.2.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar certidões negativas de falências expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.1.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 12.4.1.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

12.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

12.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial.

a) O MEI está dispensado de apresentar o balanço patrimonial.

b.1.1) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

b.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

b.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

b.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

12.4.4 - O licitante com resultado em quaisquer dos índices contábeis, igual ou menor que 1,0 (um), deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1 Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido objeto compatível com o licitado, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo IV**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do **Anexo 7**.

12.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

12.9 Não serão aceitos “protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.10 licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

12.11 – Do Prazo de Validade das Certidões



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.11.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.12 Do teste de conceito

12.12.1 A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação de TESTE DE CONCEITO, consistindo na demonstração e comprovação pela LICITANTE de que a SOLUÇÃO ofertada atende às funcionalidades e às bases de dados estabelecidos no Termo de Referência, em consonância com entendimento do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 1984/2008 – Plenário.

12.12.1.1 Para efeitos da prova de conceito, a LICITANTE deverá considerar o item 9.2 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail cgc.pmvr@gmail.com, com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame para o recebimento do original.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.

14.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e o Chefe do Executivo homologará o procedimento.

14.2. Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será notificado, por escrito, para assinatura do contrato, após notificado, terá um prazo de 05 (cinco) dias para devolução do mesmo.

14.3 Deixando o adjudicatário de assinar/devolver o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, desde faça o valor do arrematante.

14.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar/devolver o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.5 O vencedor deverá informar os dados bancários, número da conta e agência.

14.6 Manter todos os requisitos de habilitação em sua validade;

14.7 O licitante vencedor deverá apresentar ainda, Declaração (**anexo 4**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II – de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

14.7.1 A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art 93 da Lei nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

14.7.2 NOTA II: Poderá o ordenador de despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

14.8 Com base no artigo 62 da Lei 8.666/93 a nota de empenho substituirá ou poderá substituir o instrumento de contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

14.9 Considerando o artigo 123 da Lei Municipal n.º 1.896/84 (Código Tributário Municipal) – tabela XI – item 11.11: é determinado ao contratado, após homologação, o pagamento da taxa de expediente para Contratos com o Município. Havendo necessidade de prorrogações, a mesma taxa será cobrada para todas as prorrogações.

14.9.1 O referido Documento de Arrecadação - DAR para Contrato citada acima, será entregue ao contratado para pagamento, cujo comprovante deverá ser apresentado para assinatura do contrato.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

15.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

15.3 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.4 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará ao contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16.2 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do item 16.1, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

16.4.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c, do item 16.1, será imposta pelo próprio Chefe do Executivo ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio prefeito.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.1, é de competência exclusiva do chefe do executivo.

16.5 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item 16.1:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

16.6 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item 16.1:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

16.7 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.1, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.7.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.8 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.9 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item 16.1, e no item 16.8, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.10 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.11.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.11.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.11.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item 16.1, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.1.

16.11.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

16.13 As penalidades previstas no item 16.1 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.13.1 Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Volta Redonda enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

16.14 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no COMPRASNET.

16.14.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para a publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do item 16.1, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

17 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E DA SUA ACEITAÇÃO

17.1 O objeto da contratação deverá ser executado fielmente, de acordo com este instrumento convocatório e com o Termo de Referência, assim como a legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

17.2 O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento;

17.3 A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE especialmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, conforme ato de nomeação;

17.4 O objeto da contratação será recebido na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. Será dado aceite provisório em **5 (cinco)** dias após o recebimento da nota fiscal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e da quantidade do material, no prazo de 15 (quinze) dias após o recebimento provisório. Será dado aceite definitivo com respectiva atestação da Nota fiscal ao serviço pelo responsável pela fiscalização, após análise no período de **15 (quinze)** dias para que seja constatado que o serviço está em conformidade com o solicitado.

17.4.1 Caso o objeto não seja aceito será aberto prazo dentro do período de fiscalização sem ônus para o órgão solicitante, para que sejam sanados os vícios.

17.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.6 O servidor/comissão a que se refere o item **17.3**, sob pena de responsabilidade administrativa, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

17.7 Salvo se houver exigência a ser cumprida, o processamento da aceitação provisória e/ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 15 (quinze) dias, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do ÓRGÃO LICITANTE.

17.8 Em caso de eventual inexecução total ou parcial do objeto, a Comissão não efetuará o recebimento do objeto e fará constar do parecer circunstanciado as pendências verificadas, assinalando prazo para a futura contratada cumprir integralmente o objeto, o que, desde logo, caracteriza mora da prestação.

17.8.1 O prazo para a execução do objeto será de acordo com o estipulado no **item 2** deste instrumento convocatório.

17.9 A futura contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que vierem a ser recusados, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

17.10 Caso, eventualmente, seja necessária a prorrogação do prazo de entrega do material, o respectivo requerimento só será apreciado caso esteja devidamente fundamentado e tenha sido protocolado antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.11 O licitante vencedor, ao participar da licitação, anui com todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.12 A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do futuro contratado, nem o exime de manter fiscalização própria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17.13 Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa;

17.14 Fica obrigada a contratada manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 É facultada ao Pregoeiro ou Ordenador de Despesas, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

18.3 Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

18.3.1 Caso o contrato seja prorrogado, será utilizado o índice IGP-M para reajuste, tendo como marco inicial para contagem do prazo de eventuais reajustes a data da proposta.

18.4 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

18.6 Qualquer divergência entre o edital e o sistema, prevalecerá o Edital

18.7 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18.8 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
Anexo 4	Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais do percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Decreto 8.213/91)
Anexo 5	Modelo de Declaração de enquadramento da empresa licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo 6	Declaração de Elaboração Independente de Proposta
Anexo 7	Minuta do Contrato - OBS.: De acordo com o Art. 62. O instrumento de contrato é facultativo podendo ser substituído por nota de empenho de despesa.

18.9 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

18.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Ordenador de Despesas, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

18.11 O foro da cidade de Volta Redonda-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Volta Redonda, 29 de novembro de 2019.

Elaborado por:

Carolina Rodriguez de Souza
Setor de Divisão de Normatização e Editais (DNE)

Autorizado por:

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal Educação
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Anexo 1

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Este procedimento tem por objetivo a **contratação de empresa de informática especializada para prestação de serviço contínuo de fornecimento de solução integrada, contemplando o licenciamento de plataforma de gestão educacional e software voltado para integração família x escola de forma simples, intuitiva e harmônica, no modelo de Software como Serviço (SaaS).**

Trata-se da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática, no modelo de Software como Serviço (SaaS) compreendendo parametrização, customização, treinamento, operação assistida e suporte incluindo melhorias adaptativas/evolutivas, caso necessárias, conforme especificações constantes neste anexo.

1.1 JUSTIFICATIVA

A solução visa, fundamentalmente, prover a Secretaria Municipal de Educação das mais variadas informações consideradas relevantes dentro do universo de ensino, com uma solução tecnologicamente atual e versátil, integrando as informações das unidades escolares pertencentes a rede municipal de ensino com os usuários, familiares e gestores. E também, colocar a disposição dos usuários e famílias a rede de informações sistematizadas, modernizando a execução dos serviços, programas e projetos desenvolvidos pela secretaria municipal de educação.

O monitoramento e a cobertura dos atendimentos efetuados pela equipe técnica permitirá o aperfeiçoamento da participação dos familiares e usuários junto as atividades desenvolvidas na rede de ensino, promovendo o fortalecimento institucional da gestão educacional.

Tem como propósito apoiar as seguintes áreas: Técnicos e gestores da secretaria municipal de educação, professores, alunos e responsáveis, disponibilizando um software voltado para integração família x escola de forma simples, intuitiva e harmônica. Acreditamos que o maior envolvimento familiar pode trazer muitos ganhos no processo de aprendizagem dos alunos, visto que a integração das entidades formadoras é o melhor caminho para diminuir a distância entre as mesmas. O software entraria neste processo como uma ferramenta digital que criaria uma integração entre estas entidades, facilitando assim a troca de informação entre os entes (família x escola), agregando de forma positiva no processo de aprendizagem da rede municipal de ensino.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1.2- PLANILHA ESTIMATIVA; DESCRIÇÕES, QUANTITATIVOS, PREÇOS MÉDIOS E MÁXIMOS ADMITIDOS.

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	97	96 ESCOLAS 01 SEDE DA SME SOLUÇÃO INTEGRADA DE GESTÃO EDUCACIONAL, CONTEMPLANDO O LICENCIAMENTO DE PLATAFORMA DE GESTÃO EDUCACIONAL, COMPREENDENDO PARAMETRIZAÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE.	R\$ 4248,33	R\$ 412.088,66
VALOR GLOBAL MENSAL			R\$ 412.088,66	
VALOR TOTAL ANUAL			R\$ 4.945.064,00	

OBS: O VALOR TOTAL está aproximado uma vez que o valor global mensal retrata uma dízima periódica. (R\$ 412.088,6666666667)

2. ORÇAMENTO DO OBJETO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1.** O custo para a contratação deste Termo de Referência foi estabelecido após pesquisa de mercado tendo seu valor total estimado em **R\$ 4.945.064,00 (quatro milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, e sessenta e quatro reais)**, sendo seu Valor Global Mensal estimado em R\$ 412.088,66 (quatrocentos e doze mil, oitenta e oito reais, e sessenta e seis centavos), uma vez que o objeto do presente Termo de Referência tem seu Cronograma de Execução estipulado para 12 meses;
- 2.2.** As despesas com a presente demanda correrão a conta da seguinte dotação orçamentária, para o exercício de 2019 e subsequentes, assim classificados:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Dotação: 9.60.212.361.1003.4202.333903900000030200 - 996.570/2019

3. DETALHAMENTO E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	ESCOLAS	96
2	UNIDADES GERENCIAIS (INCLUSIVE SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)	1
TOTAL DE UNIDADES		97

3.1. DETALHAMENTO DE CUSTOS - MELHORIAS ADAPTATIVAS/EVOLUTIVAS E INTEGRAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS

As ordens de serviços com os quantitativos de pontos de função a serem utilizados para as melhorias, apenas serão admitidas nas hipóteses de haver necessidade de alterações nas funcionalidades, de criação de novas funcionalidades ou de supressão de funcionalidades identificadas após as fases de Parametrização e Customização da implantação do software;

A métrica utilizada para medição será o ponto de função que será quantificado como orientado no Roteiro PMM de Contagem de Pontos de Função, Estimativas e Serviços utilizados pela Coordenadoria Geral de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

QUANTITATIVO DE PONTOS DE FUNÇÃO (PF)	
QUANTIDADE PF	VALOR UNITÁRIO DE PF
Via análise	R\$ 695,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Para execução do objeto apresenta-se o cronograma esperado:

ITEM	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
PARAMETRIZAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO												
INTEGRAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS												
TREINAMENTO												
OPERAÇÃO ASSISTIDA E SUPORTE												



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

5. MEMÓRIA DE CÁLCULO

5.1. O sistema contratado será utilizado por todas as Unidades Escolares, Secretaria de Educação, alunos e responsáveis da rede municipal. As licenças serão efetivadas por Unidade Escolar e Secretaria de Educação englobando neste licenciamento todos os alunos, responsáveis e funcionários das Unidades e Secretaria.

6. RELAÇÃO DE UNIDADES ATENDIDAS

Nº	Escola
1	ANEXO 01

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- I. A Contratada deverá manter disponível para acesso a solução contratada e os serviços durante vinte e quatro (24) horas/dia, todos os dias da semana a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda.
- II. A forma de execução do objeto será por unidade pertencente a rede educacional do município, entendendo as unidades gerenciais também como uma unidade da rede.
- III. Para fins de dimensionamento do objeto, apresenta-se o quantitativo de unidades que serão atendidas pelo objeto como descrito neste Termo de Referência:
- IV. Como o objeto é dimensionado por unidades pertencentes a rede municipal de educação, não se utilizará o licenciamento de uso da Solução por usuário e sim por unidade contemplada na contratação, devendo ser disponibilizadas tantas licenças de uso quanto forem necessárias para atender aos usuários de origem das unidades.
- V. Essa forma de dimensionamento visa flexibilizar a oferta do objeto, uma vez que podem ocorrer flutuações no número de potenciais usuários em cada unidade ao longo do tempo, contribuindo para facilitar a mensuração do objeto.
- VI. Como o perfil do uso da Solução para os usuários das unidades gerenciais e escolares é diferente, exigindo treinamentos e suporte distintos, definiu-se que a oferta do objeto deve considerar essas diferenças na composição da proposta.

7.1. INFRAESTRUTURA

7.1.1. A disponibilização de infraestrutura referente à hospedagem da solução é de responsabilidade da CONTRATADA, e a mesma deve garantir um SLA (Service Level Agreement) - Acordo de Nível de Serviço de 24 x7 para este serviço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.1.2. Vislumbra-se demanda de conectividade nos ambientes internos das unidades e nesse sentido a CONTRATADA deverá prestar assessoria a CONTRATANTE para o dimensionamento dessa infraestrutura, visando orientar ações futuras de adequação da mesma as demandas a serem atendidas.

7.2. IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

7.2.1. O serviço de implantação deverá contemplar a instalação, configuração de banco de dados e da parametrização necessária conforme as especificidades do município, de forma a deixar a Solução de acordo com as rotinas dos públicos alvo que serão usuários e, ainda, em conformidade com seu perfil de acesso.

7.2.2. A Implantação da Solução deve abranger a execução dos seguintes serviços:

- Criação e manutenção de planos de contingência, backup e recuperação, bem como apoio à realização de testes de contingência e recuperação de backup;
- Preparação do plano e material de treinamento para capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda no uso da Solução e dos demais grupos de usuários;
- Criação de perfis de acesso e de usuários da Solução;
- Apoio técnico e funcional aos usuários.

7.3. INTEGRAÇÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS

7.3.1. A CONTRATADA deve prover a integração e migração dos dados das bases dos sistemas existentes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a fim de possibilitar seu aproveitamento na nova Solução e permitir uma integração adequada para o uso das funcionalidades em ambos os sistemas.

7.3.2. A integração dos dados das bases existentes e a carga das informações para a base de dados da Solução é de responsabilidade da CONTRATADA, que fará uma análise em conjunto com a equipe da Coordenadoria de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE e decidirão a melhor forma de realização da integração das bases de dados que deverá ser via WEB SERVICE ou BASE DE DADOS PARALELA entre o sistema de Gestão Municipal e o sistema da CONTRATADA.

7.3.3. Segue abaixo as informações que devem ser integradas entre os dois sistemas:

- Informações dos alunos, dados cadastrais, e relacionamentos com outras tabelas como, tabelas de turmas, turno, escolas, rotas de transporte escolar, calendário escolar, etapa, diário de classe (notas, frequência, disciplinas), cursos e matrículas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- Recursos Humanos das unidades escolares (professores, auxiliares educacionais e de secretaria, orientadores pedagógicos e educacionais);
- Módulo de refeição (cardápios, contagem de refeições por aluno e escolas)
- Outros módulos afim;

7.3.4. A CONTRATADA deverá fazer o Backup das informações a serem integradas, e caso se detecte alguma perda de informação, e/ou inconsistência dos dados no processo de integração e migração de dados, seja esta perda de qualquer nível; a CONTRATADA deverá providenciar plano de contingência para execução da entrada dos dados faltantes para a Solução.

7.3.5. Após conclusão da etapa de integração e migração dos dados serão realizados testes de consistência dos dados para a nova base de dados para que a Solução possa entrar em efetiva produção.

7.3.6. A CONTRATADA deverá realizar o backup de todo conteúdo pedagógico inserido no sistema pela equipe técnico pedagógica da Secretaria de Educação como, por exemplo: Avaliações, vídeos, imagens e etc, em um servidor dentro da estrutura da CONTRATANTE. Este backup deverá ser organizado por tipo de arquivo, data e etapa de ensino que o material corresponde;

7.4. TREINAMENTO

7.4.1. O treinamento é a transferência de conhecimentos relativos à utilização da Solução, que a CONTRATADA passará para os servidores indicados pela Secretaria de Educação.

7.4.2. A Secretaria Municipal de Educação será responsável por disponibilizar mobiliários, equipamentos e locais adequados à realização dos treinamentos, objetivando que ocorram no ambiente de trabalho.

7.4.3. A CONTRATADA será responsável pelas despesas relativas à participação dos instrutores, tais como hospedagem, transporte, diárias, alimentação, etc.

7.4.4. Todo material necessário à realização do treinamento deverá ser fornecido pela CONTRATADA.

7.4.5. Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional(s) com formação adequada e com experiência comprovada em capacitações no uso da Solução.

7.4.6. O treinamento deverá abranger os seguintes perfis:

- Perfil “Gestor”, destinado aos responsáveis pelo desempenho de atribuições e responsáveis diretos por tomadas de decisões.
- Perfil “Usuário”, destinado aos profissionais (docentes e administradores) que utilizarão e alimentarão de informações a Solução.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 7.4.7.** Se durante o processo de treinamento, a critério da Secretaria Municipal de Educação, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos instrutores, tal fato será comunicado a CONTRATADA que deverá providenciar a substituição do instrutor no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a notificação emitida pelos fiscais do contrato.
- 7.4.8.** Se durante o processo de treinamento, a critério CONTRATADA, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos profissionais no manuseio ou operação da Solução, tal fato será comunicado a Secretaria Municipal de Educação, para providenciar as ações que considerar cabíveis.
- 7.4.9.** A Contratada deverá prestar serviços de treinamento aos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, conforme os conteúdos mínimos indicados, com o intuito de assegurar a transferência de conhecimento para os servidores da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.4.10.** Os treinamentos deverão abranger todo corpo docente da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda, incluindo operadores, gestores e administradores da Solução.
- 7.4.11.** Para cada perfil previsto, é definida uma carga horária mínima a ser provida pela CONTRATADA, necessária para o desenvolvimento do nível esperado de conhecimento. São apresentadas também as habilidades que se espera que os profissionais adquiram após a execução do treinamento correspondente.

a) Módulo I – Perfil: Equipe de Sustentação – Usuários da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda e Unidades Escolares:

- Treinamento para o adequado uso das metodologias, técnicas, e ferramentas complementares para Equipe de Gestores da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda.

Ao final do treinamento, os profissionais deverão estar aptos a:

- Possuir uma visão global de funcionamento da Solução;
- Aptos a Utilizar e alimentar de informações a Solução.
- Fazer uso das metodologias, técnicas e ferramentas complementares de maneira adequada;
- As Unidades Escolares e Coordenadoria de Administração da Secretária de Educação devem fornecer até 20 (VINTE) multiplicadores por sessão de treinamento a fim de garantir profissionais habilitados para orientar os demais envolvidos;

b) Módulo II – Perfil: Equipe de Gestão e Administradores da Solução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- Treinamento visando capacitar colaboradores e multiplicadores da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda;

Ao final do treinamento, os profissionais deverão:

- Possuir uma visão global de funcionamento da Solução;
- Possuir condições de parametrizar e customizar a Solução;
- Compreender o ambiente tecnológico associado a Solução e o processo adequado para parametrização e customização.
- A Coordenadoria de Administração da Secretária de Educação deverá fornecer até 20(VINTE) multiplicadores por sessão de treinamento a fim de garantir profissionais habilitados para orientar os demais envolvidos;
- Configurar a Solução;
- Monitorar a Solução;

7.5. SUPORTE

7.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar suporte técnico, durante todo o período contratual, para a identificação, solução de problemas e dúvidas ligadas diretamente ao uso da solução, prestado como descrito a seguir:

- a. Atendimento Remoto, que será feito por técnicos da CONTRATADA por meio de ferramentas específicas, por ela definidas, no momento em que for realizado o chamado;
- b. Atendimento “in loco”, será feito por técnicos da CONTRATADA, nas dependências dos setores requisitantes, somente em caso de necessidade de intervenção local, no prazo de 6 horas para solicitações de prioridade alta.

7.5.2. Ter uma proximidade física e disponibilidade de profissionais com no máximo 4 horas de deslocamento e distância máxima de 85 quilômetros da Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda;

7.5.3. O suporte a Solução tem como finalidade a execução das seguintes atividades pela Contratada:

- Apoio à Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda na operação da Solução;
- Correção de todo e qualquer erro que seja detectado na Solução e nas rotinas implementadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.5.4. No momento da abertura do chamado para correção de falhas da Solução, a CONTRATADA indicará o nível de prioridade do atendimento, que deverá atender a:

- Prioridade Normal, aquela em que a demanda deverá ser resolvida em até 16 horas;
- Prioridade Média, aquela em que a demanda deverá ser resolvida em até 12 horas;
- Prioridade Alta, aquela em que a demanda deverá ser resolvida em até 6 horas.

7.5.5. Deverão ser informados pela CONTRATADA, antes de se iniciar o cronograma de execução, quais os quesitos que se enquadram dentro de cada nível de prioridade, sendo eles, prioridade normal, média ou alta;

7.5.6. Quando se tratar de dúvidas sobre como inserir alguma informação ou como emitir determinado relatório, a CONTRATADA deverá responder imediatamente, remotamente.

7.5.7. Os serviços de suporte para atendimento “in loco” deverão ser prestados por profissionais com formação e experiência comprovada no uso da Solução.

7.5.8. Para as solicitações de quaisquer atendimentos que não tenham sido solucionados por meio de suporte técnico nos prazos mencionados neste Termo de Referência, por razões alheias à CONTRATADA, deverão ser apresentados cronogramas de trabalho que serão submetidos à aprovação dos setores requisitantes e/ou a gestão da Secretaria de Municipal de Educação.

7.6. MELHORIAS ADAPTATIVAS/EVOLUTIVAS

7.6.1. Na atividade de melhoria incluem-se os serviços de manutenção, para que as funcionalidades atinjam os objetivos desejados quanto ao funcionamento, de acordo com as necessidades atuais dos setores requisitantes e com as seguintes classificações:

- Solicitações de melhorias na solução que adicionam, excluem ou alteram funcionalidades da aplicação.

7.6.2. Estas melhorias deveram ser feitas pela CONTRATADA nos moldes requeridos pela CONTRATANTE;

7.6.3. A equipe técnica da CONTRATANTE enviará proposta de melhoria para equipe da CONTRATADA que analisará e levantará os requisitos do processo e criará proposta com projeto de desenvolvimento para análise e aprovação da equipe técnica da CONTRATANTE.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7.6.4. O projeto de desenvolvimento deve conter o quantitativo de pontos de funções a ser gasto para realização do projeto com base nas regras de contagem e estimativa constante no Roteiro PMM de Contagem de Pontos de Função, Estimativas e Serviços utilizados pela Coordenadoria Geral de Tecnologia da informação da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

7.6.5. Quanto à Manutenção Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento da Solução, e Manutenção Preventiva, que visa evitar a ocorrência de defeitos de funcionamento da Solução. Ambas as atividades estão dentro do serviço de suporte e operação assistida que deve ser prestado todos os meses pela contratante como descrito no item 7.5.; Por conta disso, para estes serviços não poderá ser utilizado o banco de pontos de função descrito no item 3.1.

8. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO

A Solução objeto desta contratação deverá possuir no mínimo as características descritas na tabela abaixo:

ITEMS
I. CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA:
<ul style="list-style-type: none">• O sistema deverá funcionar em ambiente web, não necessitando ser instalado em servidor local.
<ul style="list-style-type: none">• O sistema deverá poder ser acessado com o uso de qualquer navegador de internet.
<ul style="list-style-type: none">• O APP deverá poder ser acessado por dispositivos móveis que utilizam plataforma IOS (versão 9.0 ou posterior) ou ANDROID (versão 4.4 ou posterior).
<ul style="list-style-type: none">• O sistema deverá possuir APP disponível para dispositivos móveis com download gratuito.
<ul style="list-style-type: none">• O APP deve funcionar com redes 3G, 4G e Wi-fi.
<ul style="list-style-type: none">• O APP deve funcionar de forma OFF-LINE a fim de permitir a utilização mesmo em momentos ou áreas com restrição de sinal de rede.
<ul style="list-style-type: none">• O sistema deve permitir atualização em tempo real de novos dados inseridos.
<ul style="list-style-type: none">• O sistema deve Possuir Documentação em mídia magnética / ótica
<ul style="list-style-type: none">• O sistema deve Possuir Documentação em idioma Português do Brasil.
<ul style="list-style-type: none">• Possuir mecanismo para auto instalação, com uso de assistente amigável ao usuário.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir exportação de dados nos formatos PDF, TXT, XLS e XML, e anexar dados nos formatos XLS, DOC, TXT, JPG, BMP, PPT e HTM.
<ul style="list-style-type: none">• Suportar, de forma nativa, os padrões abertos de conectividade: HTTP, HTTPS e Web Services (WSDL, SOAP, UDDI).
<ul style="list-style-type: none">• Suportar, de forma nativa, o protocolo de transferência de arquivos FTP e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

as linguagens de marcação XML e XSLT.
<ul style="list-style-type: none">• Possuir mecanismo de balanceamento de carga entre servidores de aplicação.
<ul style="list-style-type: none">• Possuir uma ferramenta de gerenciamento para monitorar todos os componentes da solução, de forma centralizada.
<ul style="list-style-type: none">• Ser desenvolvido e codificado para ambiente operacional de 64 bits.
<ul style="list-style-type: none">• Possuir integração nativa entre todos os componentes da Solução, com fácil utilização, sem necessidade de desenvolvimento.
<ul style="list-style-type: none">• Possuir ferramentas automáticas para manutenção e administração técnica do ambiente.
<ul style="list-style-type: none">• Possuir controle de acesso, com atribuição de privilégios por perfil para os componentes da Solução.
<ul style="list-style-type: none">• Possibilitar a adição de marcas d'água nas impressões de documentos, com imagens fornecidas pela Secretaria de Educação ou identificação do usuário solicitante da impressão,
<ul style="list-style-type: none">• Permitir suporte à autenticação através do uso de senhas.
<ul style="list-style-type: none">• Garantir a integridade das informações (desfazer transações incompletas).
II. INFORMAÇÕES PARA GESTORES:
<ul style="list-style-type: none">• Permitir Emissão de notificações para informar a inclusão de avisos, informativos, tarefas, atividades, avaliações, lançamentos de notas, lançamentos de frequências e aviso de mensagens, inclusive para grupos específicos de usuários;
<ul style="list-style-type: none">• Permitir o envio de e-mail para informar a inclusão de avisos, informativos, tarefas, atividades, avaliações, lançamento de notas, lançamento de frequências e aviso de mensagens, inclusive para grupos específicos de usuários;
<ul style="list-style-type: none">• Permitir a diagramação de atividades para impressão como avaliações, tarefas do qual o utilizador disponha de recursos como textos, imagens, conteúdo multimídia ativado através de código QR no aplicativo integrado do aluno, responsável e professor.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir a direção da escola e ao docente acompanhar pendências de atrasos relacionados a lançamento de frequência e notas de avaliações.
<ul style="list-style-type: none">• Canal direto para identificação, controle e inibição de bullying.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir que o usuário responda a enquetes criadas pelos gestores do sistema.
<ul style="list-style-type: none">• Identificar alunos abaixo da média em tempo real.
<ul style="list-style-type: none">• Identificar alunos com maior índice de faltas em tempo real.
<ul style="list-style-type: none">• Identificar alunos em evasão escolar em tempo real.
<ul style="list-style-type: none">• Canal para publicação de mural e de fotos de atividades e rotinas escolares para acompanhamento pelos responsáveis.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir a definição de perfis de acessos específicos para cada tipo de usuário, tais como: Secretaria de Educação, Equipe Pedagógica, Administradores, Diretores de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Escolas, Docentes, Alunos e Responsáveis por Alunos.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir a inclusão de avisos da escola.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir a inclusão de eventos da escola.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir a geração, manutenção e controle dos acessos (login e senha) para os alunos, responsáveis, docentes e administradores, em todas as plataformas de uso.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir informar quando o aluno é usuário de transporte escolar e qual a rota e tipo de transporte utilizado.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir a autenticação do usuário do transporte escolar através da Solução ou carteirinha com QRCode.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir o gerenciamento de múltiplas rotas do transporte escolar.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir o monitoramento da frota de transporte escolar através de GPS em tempo real.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir ao motorista notificar sobre eventos na rota, tais como: como atrasos e acidentes.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir o cadastro de fila de espera (alunos que aguardam vagas na rede de ensino), gerando protocolo.
<ul style="list-style-type: none">• Lista de protocolos da fila de espera.
III. INFORMAÇÕES PARA OS COORDENADORES PEDAGÓGICOS
Permitir o planejamento das aulas ao longo do ano de acordo com a Base Comum Curricular (BNCC).
Permitir que o coordenador pedagógico adicione itens personalizados ao planejamento.
Permitir que o coordenador pedagógico acompanhe em tempo real os planos de aula gerados pelos professores.
Permitir que o professor gere QR CODE com suporte a vídeos na internet.
IV. INFORMAÇÕES PARA PROFESORES:
Fornecer acesso ao professor, no mínimo, as seguintes funções:
<ul style="list-style-type: none">• Permitir ao professor adicionar tarefas.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir o professor a criar agendamento de avaliações.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir ao professor inserir e disponibilizar conteúdo em forma de documentos no formato PDF, MS Word, MS Excel, imagens e vídeo.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir ao professor lançar frequência.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir ao professor lançar notas.
<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar agenda de atividades para organização da rotina do professor
<ul style="list-style-type: none">• Permitir ao professor, com único login e senha, migrar entre disciplinas, turmas e escolas que ministre aulas.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir ao professor inserir plano de aula de acordo com o planejamento do coordenador pedagógico.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir canal de comunicação entre o professor e a administração escolar e vice-versa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

<ul style="list-style-type: none">• Permitir a visualização de informações como nome completo, matrícula e fotos dos alunos.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir a publicação de mural e publicação de fotos de atividades e rotinas escolares para acompanhamento de outros grupos de usuários.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir ao professor relatar ocorrências e comportamentos, inclusive com a possibilidade de recomendar as esferas competentes a aplicação de advertências para alunos.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir a geração de relatórios de notas e frequências.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir a geração de Indicador de desempenho das turmas.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir a disponibilização de exercícios personalizados com gamificação, por exemplo do tipo quiz, com o objetivo de avaliar os alunos.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir a diagramação de atividades para impressão como avaliações, tarefas do qual o utilizador disponha de recursos como textos, imagens, conteúdo multimídia ativado através de código QR no aplicativo integrado do aluno, responsável e professor.
<ul style="list-style-type: none">• Emitir notificação e e-mail para alunos e responsáveis a cada ação inserida pelo professor.
<ul style="list-style-type: none">• Gerar carteira física e virtual com informações do professor e QR Code, para controle de acessos.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir a leitura de QR Code através da câmera, para acesso a conteúdos digitais.
<ul style="list-style-type: none">• O Aplicativo deve funcionar totalmente OFF-LINE (sem internet), permitindo que os dados sejam enviados posteriormente quando conectado a internet.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir aos professores a transmissão de aula “Ao Vivo” para os alunos.
<p style="text-align: center;">V. INFORMAÇÕES PARA RESPONSÁVEIS E ALUNOS:</p>
<ul style="list-style-type: none">• Permitir ao aluno e responsáveis a visualização de tarefas.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir ao aluno e responsáveis a visualização de agendamento de avaliações.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir ao aluno e responsáveis a visualização de conteúdo em forma de documentos no formato PDF, MS Word, MS Excel, imagens e vídeo disponibilizado pelos professores..
<ul style="list-style-type: none">• Permitir ao aluno e responsáveis o acompanhamento da frequência escolar e o recebimento de alerta em tempo real através de notificação por aplicativo ou e-mail.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir ao aluno e responsáveis a visualização de notas.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir ao aluno e responsáveis o acompanhamento em tempo real do boletim escolar com gráfico de rendimento.
<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar agenda de atividades programadas pela escola/professor para organização da rotina do aluno através de aplicativo para smartphone.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir aos responsáveis o acompanhamento de múltiplos estudantes na rede de ensino municipal com único login e senha.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir aos responsáveis e aluno a visualização do plano de aula das disciplinas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

<ul style="list-style-type: none">• Permitir ao responsáveis e aluno a visualização da grade de aula.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir canal de comunicação entre a direção e os responsáveis pelo aluno.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir inserir foto de perfil.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir a visualização de mural, comentários, fotos de atividades e rotinas escolares publicadas pela escola.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir ao aluno participar e responder atividades disponibilizadas através de exercícios gameificados, por exemplo do tipo quiz.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir o recebimento de notificação e avisos por e-mail para cada ação inserida pelo professor ou pela escola.
<ul style="list-style-type: none">• Gerar carteira virtual e física com informações do professor e QR Code, para controle de acessos.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir a alteração de senha de acesso.
<p>VI. MÓDULO TRANSPORTE:</p>
<ul style="list-style-type: none">• Cadastro alunos, escolas, além dos veículos e motoristas.
<ul style="list-style-type: none">• Cadastro de linhas.
<ul style="list-style-type: none">• Cadastro de alunos por roteiro, restringindo alunos que não estiverem cursando.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir informar quando o aluno é usuário de transporte escolar e qual a rota e tipo de transporte utilizado.
<ul style="list-style-type: none">• Garantir autenticação do usuário do transporte escolar através do aplicativo ou carteirinha com QRCode.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir o gerenciamento de múltiplas rotas.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir o acompanhamento da frota através de GPS em tempo real.
<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar aplicativo nas plataformas Android e IOS para o motorista.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir ao motorista sinalizar os envolvidos sobre sinistros na rota como atrasos, acidentes, entre outros.
<ul style="list-style-type: none">• Os equipamentos de GPS e smartphone que são necessários para atualização das informações no Módulo Transporte do software devem ser fornecidos pela contratada e a manutenção dos mesmos é de responsabilidade da contratada;
<p>VII. MÓDULO REFEIÇÃO:</p>
<ul style="list-style-type: none">• Permitir registrar, editar e disponibilizar o cardápio de refeições diárias.
<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar a informação do cardápio de refeições do dia no APP.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir a contabilização de refeições servidas através de Solução ou carteirinha com QRCode.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir quantidade de refeições que foram servidas.
<ul style="list-style-type: none">• Permitir gerar relatório referente a quantidade de refeições servidas por período.
<ul style="list-style-type: none">• Disponibilizar painel de gerenciamento para acompanhamento de refeições servidas em tempo real.
<ul style="list-style-type: none">• Os equipamentos de smartphone que são necessários para atualização das



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

informações no Módulo Refeição do software devem ser fornecidos pela contratada e a manutenção dos mesmos é de responsabilidade da contratada;
VIII. MÓDULO TV:
<ul style="list-style-type: none">• Permitir que o aluno assista a transmissão de aulas “ao vivo” com fórum de discussão entre alunos e professor por sala de aula.

9. CONDIÇÕES OBRIGATÓRIAS – REQUISITOS GERAIS

9.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá ter comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, de acordo com o que determina o artigo 30 inciso II da Lei 8.666/93. O participante deverá possuir o direito autoral da ferramenta ou contrato de representação legal do software com direito de modificações do mesmo. quando necessário.

9.2. TESTE DE CONCEITO

A adjudicação do objeto fica condicionada à execução e aprovação de TESTE DE CONCEITO, consistindo na demonstração e comprovação pela LICITANTE de que a SOLUÇÃO ofertada atende às funcionalidades e às bases de dados estabelecidos no Termo de Referência, em consonância com entendimento do Tribunal de Contas da União, a exemplo do Acórdão nº 1984/2008 - Plenário.

Para efeitos da prova de conceito, a LICITANTE deverá considerar:

- 9.2.1.** Presença de representante(s) técnico(s) qualificado(s) para montar/installar os recursos/equipamentos mencionados no item 9.2.3., para operar os aplicativos, e para realizar as operações demandadas pela Comissão Avaliadora, relativos à demonstração da prova de conceito;
- 9.2.2.** As demonstrações deverão ser realizadas em equipamentos e recursos próprios da LICITANTE, a qual deverá disponibilizar toda a infraestrutura necessária (software, hardware, acesso à internet, datashow para apresentação, cabos de vídeo, cabos de rede e outros quaisquer tipos de conexão, dentre outros quaisquer equipamentos ou itens que venham a ser utilizados), bem como os dados necessários para a demonstração, cabendo a CONTRATANTE (SME) apenas a disponibilização do local para realização da prova de conceito;
- 9.2.3.** A LICITANTE poderá, a seu próprio critério, utilizar a conexão de internet, o desktop, cabo de rede e o datashow da CONTRATANTE durante a prova de conceito. Porém a CONTRATANTE não se responsabilizará em caso de ocorrência de qualquer problema de indisponibilidade, lentidão, necessidade de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

suporte técnico ou de qualquer outra natureza que afete a realização da prova de conceito, ou ainda que inviabilize a continuação desta ou ainda que venha causar a desclassificação da LICITANTE;

- 9.2.4.** As demonstrações deverão ser executadas em ambiente prático controlado, com o objetivo de testar e avaliar os itens exigidos neste Termo de Referência. Não serão aceitas demonstrações de funcionalidades em PowerPoint, em outros softwares de apresentação, em softwares gráficos ou de captura ou de telas ou qualquer tipo de protótipo, ou seja, as demonstrações deverão ser feitas em um ambiente prático da solução conforme o objeto desta licitação.
- 9.2.5.** A prova de conceito ocorrerá na sede administrativa da CONTRATANTE ou na Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, as datas de realização da prova e da retomada da sessão serão informadas na própria sessão pública, sendo que a prova poderá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a convocação do Pregoeiro, e com duração máxima de 05 (cinco) dias úteis para realizar a demonstração dos itens de funcionalidade e às bases de dados definidos para avaliação pela Comissão Avaliadora designada pela CONTRATANTE;
- 9.2.6.** A LICITANTE que não comparecer para execução da prova de conceito na data e hora marcada será automaticamente desclassificada;
- 9.2.7.** A SOLUÇÃO ofertada deverá atender concomitantemente o seguinte percentual:
- 70% para cada item elencado no item 8 deste Termo de Referência (características mínimas da SOLUÇÃO);
 - Caso algum item não atinja o percentual ou este não possa mais ser alcançado no curso da prova de conceito, esta será interrompida imediatamente no ponto em que estiver, de forma que a proposta seja recusada e a LICITANTE desclassificada. Então, nesta situação, será convocada a segunda classificada no certame para a demonstração. E, assim sucessivamente, até que se conclua o final do processo de seleção, com a homologação pela Comissão Avaliadora;
 - O cumprimento de cada subitem pela LICITANTE resultará na atribuição do percentual para cada item elencado no item 8 deste Termo de Referência (CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DA SOLUÇÃO). O descumprimento de um subitem mesmo que seja parcial acarretará na diminuição do percentual do referido item;
- 9.2.8.** Em consonância com o princípio da celeridade, só será concedida apenas uma única oportunidade de aplicação da PROVA DE CONCEITO por LICITANTE;
- 9.2.9.** As funcionalidades e base de dados que eventualmente não ficarem comprovados ou que não tenham sido especificadas na demonstração na prova



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

de conceito e que tenham sido indicados no Termo de Referência deverão ser implementados pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, até a entrada em produção da SOLUÇÃO.

9.2.10. A LICITANTE deverá assumir todos os custos envolvidos com a elaboração de sua proposta para a participação no processo licitatório, inclusive para realização da prova de conceito, sem nenhum direito a indenização mesmo que venha a ser desclassificada do certame.

9.2.11. O licitante classificado em primeiro lugar deverá realizar uma prova de conceito das ferramentas utilizadas para prestação de serviços de acordo com a especificações contidas neste termo, sob pena de desclassificação e chamada do segundo colocado para apresentação do mesmo. As ferramentas apresentadas deverão possuir todas as funções e especificações contidas neste Termo de Referência.

9.2.12. A prova de conceito será analisada por uma Comissão Avaliadora com capacidade técnica que será designada pela Contratante, que emitirá laudo acerca da Objeto apresentado, podendo ainda realizar testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para adequada verificação da Solução apresentada.

9.2.13. A proposta do licitante será desclassificada no caso de a Solução ser reprovada na prova de conceito

9.3. LOCAL/PRAZO

Toda logística para entrega do objeto da licitação nas unidades elencadas na memória de cálculo, ficará integralmente por conta da contratada. E todo material deve ser deixado pela contratante no local de guarda do mesmo descrito pelo representante de cada unidade escolar ou departamento;

A entrega do objeto será no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

O **CONTRATO** terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93

9.4. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Será dado aceite provisório em **5 (cinco)** dias após o recebimento da nota fiscal e será



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

dado aceite definitivo com respectiva atestação da Nota fiscal ao serviço pelo responsável pela fiscalização, após análise no período de **15 (quinze)** dias para que seja constatado que o serviço está em conformidade com o solicitado. Caso o objeto não seja aceite será aberto prazo dentro do período de fiscalização sem ônus para o órgão solicitante, para que sejam sanados os vícios.

9.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá a empresa contratada:

prestar garantia dos produtos e serviços ofertados, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todos os ônus por conta da contratada;

se responsabilizar por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;

colher, no momento da entrega, no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e a matrícula, do funcionário responsável pelo recebimento.

9.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá a contratante:

efetuar o pagamento do objeto deste contrato proporcionalmente as entregas efetivamente realizadas;

anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;

verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do mesmo;

notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições do objeto e no curso da entrega; e, fixando prazo para sua correção, verificar a conformidade do mesmo, com as normas especificadas.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. O presente procedimento licitatório obedecerá ao critério de **menor preço global** mensal, por se tratar de um bem indivisível, atendendo aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

11. ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

11.1. Vencerá a Licitante que apresentar o **menor preço global** mensal, o qual deverá ser inferior ao valor global mensal estimado.

12. ÍNDICE APLICÁVEL DE REAJUSTE

12.1. No caso de eventuais reajustes, será utilizado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), tendo como marco inicial para contagem do prazo de eventuais reajustes a data da proposta.

13. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

13.1. O produto ou serviço deverá ser substituído, se necessário, imediatamente, tendo em vista o objeto contratado, com o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitado.

14. DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006.

14.1. Não será aplicado o que dispõe o artigo 48, II da Lei Complementar N.º 123/2006, sobre subcontratação. Será aplicado o artigo 49, III da Lei Complementar N.º 123/2006, já que o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não é vantajoso para a administração pública e representa prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, por se tratar de um bem indivisível.

15. SERVIÇO CONTÍNUO

15.1. Sim, visto que o serviço a ser executado depende de ferramenta tecnológica de informação e comunicação que são estratégicas e guardam natureza de serviço contínuo, uma vez que a descontinuidade do mesmo provoca danos significativos à administração pública, conforme descrito no artigo 6º, XIX da Lei 8.666/93. O objeto poderá ser prorrogado de acordo com



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

artigo 57 II da referida lei.

16. REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. Indireto.

17. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

17.1. Poderão participar deste desta licitação as pessoas físicas ou jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

17.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

17.3. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;

17.4. Não será permitida a participação na licitação de pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

17.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º;

17.5.1. No caso do não atendimento do contido no subitem 5.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado;

17.6. Todos os licitantes deverão comprovar a aptidão para o fornecimento de bens objeto deste edital mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstrem ter a empresa licitante executado fornecimentos compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação.

18. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E SUAS CONDIÇÕES

18.1. As propostas de preços serão consideradas completas abrangendo todos os custos com o material e serviços necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso e eventual substituição dos mesmos em desacordo com o Edital;

18.2. Deverá ser apresentada com valor unitário e global mensal.

19. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 19.1.** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência;
- 19.2.** A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, que deverá acompanhar os demais documentos para fins de pagamento;
- 19.3.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas municipais pertinentes;
- 19.4.** O objeto contratual será recebido mensalmente mediante relatório de medição dos serviços executados no mês, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento;
- 19.5.** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa;
- 19.6.** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

20. DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1.** A fiscalização será exercida por 02 (dois) fiscais, oportunamente, designados por esta secretaria;
- 20.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.3.** Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal do contrato atenderá as disposições constantes do Decreto nº 15.324/19 do Município de Volta Redonda, o qual regulamenta a gestão e fiscalização das contratações da administração direta e indireta do Município.

21. OBRIGAÇÕES DAS PARTES



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

21.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA:

- 21.1.1.** Executar regularmente o objeto deste Termo de Referência, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados, sem ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro, etc;
- 21.1.2.** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- 21.1.3.** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência;
- 21.1.4.** Indicar e manter o preposto aceito pela Contratante, que será o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com a CONTRATANTE;
- 21.1.5.** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente Termo, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- 21.1.6.** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto;
- 21.1.7.** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
- 21.1.8.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 21.1.9.** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
- 21.1.10.** Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 21.1.11.** Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 21.1.12.** Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 21.1.13.** Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 21.1.14.** Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis, sem ônus para a CONTRATADA;
- 21.1.15.** Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 21.1.16.** Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto;
- 21.1.17.** Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida;
- 21.1.18.** Comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE;
- 21.1.19.** Atuar em todas as fases do projeto e/ou tarefa, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem os resultados objetivados nos serviços;
- 21.1.20.** Obriga-se por si, seus representantes, procuradores, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas a ela vinculadas, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas pelo CONTRATANTE para a elaboração e desenvolvimento da Solução ("Informações Confidenciais");
- 21.1.21.** Ministrará treinamento de capacitação técnica aos usuários dos sistemas;
- 21.1.22.** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 21.1.23.** A responsabilização e indenização com relação às fontes de dados e serviços prestados pela contratada:
- a)** Os dados disponibilizados pela CONTRATADA como fonte de dados, deverão ser lícitos e não protegidos por sigilo ou por outras legislações que impeçam ou restrinjam o uso, a coleta e o tratamento de dados;
 - b)** A CONTRATADA é totalmente responsável pelo uso e disponibilização, bem como coleta e tratamento de dados oriundos das fontes mencionadas no inciso "a", inclusive quanto aos seus



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

titulares;

- c) No caso de alegações de terceiros contra a CONTRATADA em relação aos dados disponibilizados, esta arcará com a total responsabilidade, bem como com os custos respectivos, sem que haja qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda - RJ;
- d) Quaisquer indenizações relativas a alegações de violação de propriedade intelectual de terceiros em relação aos dados contidos na base de dados em nuvem e dos serviços prestados pela contratada, bem como possíveis reclamações, responsabilizações, danos, perdas e despesas oriundas destas violações, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- e) A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão, ressalvada apenas a possibilidade de contratação de plataforma e/ou infraestrutura de computação em nuvem para a solução contratada.

21.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.2.1. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- 21.2.2. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 21.2.3. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- 21.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- 21.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- 21.2.6. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

- 21.2.7.** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 15.324/19 do Município de Volta Redonda;
- 21.2.8.** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- 21.2.9.** Expedir autorização de serviços, observado o prazo para início de sua execução.

22. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

- 22.1.** A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:
- a)** Advertência;
 - b)** Multa administrativa;
 - c)** Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
 - d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública.
- 22.2.** A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida;
- 22.3.** Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação;
- 22.4.** A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

Volta Redonda, 09 de outubro de 2019.

Autorizado por:

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas



Processo nº 9334/2019 Fls: _____

Pregão nº 112/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 1**RELAÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Nº	UNIDADE EDUCACIONAL	ENDEREÇO
1	E.M. ESP. DR. HILTON ROCHA - (DV)	RUA MIGUEL CERVANTES, nº 210 – SÃO JOÃO BATISTA
2	E.M. ESP. PROFª DAYSE MANSUR DA COSTA LIMA - (DM)	RUA 545, n.º 27 – JARDIM PARAÍBA
3	SÍTIO ESCOLA MUNICIPAL ESPAÇO DE INTEGRAÇÃO DO AUTISTA THEREZA AGUIAR CHICARINO DE CARVALHO	AV. FRANCIS. CHRISÓSTOMOS TORRES, nº 06 – SÃO LUIS
4	C.M. ACALANTO	RUA “06”, nº 83 – AÇUDE II
5	C.M. AMOR PERFEITO	RUA Guarnair Horst, n.º176 - VILA AMERICANA
6	C.M. AYRTON SENNA	RUA JOSÉ MÁRCIO POLICARPO, nº52 – VILA STA CECÍLIA
7	C.M. ELZA BERTAZZO DE A. E LIMA	RUA SÃO JOÃO, nº 668 – SÃO JOÃO
8	C.M. GOTINHAS DE AMOR	RUA FRANCISCO EVANGELISTA DELGADO, nº 976 – SÃO LUCAS
9	C.M. HERBERT DE SOUZA	RUA CENTRAL nº, 81 BELO HORIZONTE
10	C.M. JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	AV. NOSSA SENHORA DO AMPARO, nº 491 - VOLDAC
11	C.M. MAHATMA GANDHI	AV. ANTONIO DE ALMEIDA, S/Nº – RETIRO
12	C.M. MARIA CLARA MACHADO	RUA HENRIQUE VALADARES, nº 600 - RETIRO
13	C.M. NORBERTO REDUZINO DE SÁ	AV. NOVA BRASÍLIA, nº135 - V.BRASILIA
14	C.M. NOSSO ESPAÇO	RUA SARGENTO PAULO MOREIRA, nº 25 - VOLTA GRANDE III
15	C.M. RAIOZINHO DE SOL	RUA TREZE DE MAIO, nº 80 – TRÊS POÇOS
16	C. M. TEMPO DE CRIANÇA	RUA JAYME MARTINS, nº 980 – SANTO AGOSTINHO
17	C.M.E.I. ALKINDAR C. DA COSTA	RUA RIO PIABANHA, Nº 331 –ÁGUA LIMPA



Processo nº 9334/2019 Fls: _____

Pregão nº 112/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

18	C.M.E.I. ALZIRA VARGAS	RUA JOSÉ MOREIRA DA ROCHA, nº 180 - RETIRO
19	C.M.E.I. ARACY CARVALHO DI BIASE	AV. VEREADOR ACÁCIO DA ROCHA, S/Nº AÇUDE
20	C.M.E.I. BALÃOZINHO VERMELHO	RUA SÃO JOÃO DEL REY, nº 333 – MINERLÂNDIA
21	C.M.E.I.. BARQUINHO DE PAPEL	AV. PRESIDENTE KENNEDY, nº5910 - SIDERLANDIA
22	C.M.E.I. BEM-ME-QUER	RUA PORTO ALEGRE, nº33– SANTO AGOSTINHO
23	C.M.E.I. CIRANDINHA	AV. NOVA BRASÍLIA, nº 265 – VILA BRASÍLIA
24	C.M.E.I. CORA CORALINA	AV. ITAJAI, nº 85 - BELMONTE
25	C.M.E.I. ELZA COSTA FIGUEREDO	RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, nº280 – SÃO GERALDO
26	C.M.E.I. IRACEMA LEITE NADER	RUA SETE, nº 121 – ROMA II
27	C.M.E.I. MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	RUA 1039 – A – nº 172 – VOLTA GRANDE
28	C.M.E.I. MONTEIRO LOBATO	AV. NOSSA SRª DO AMPARO, nº 5115 – SANTA RITA DO ZARUR
29	C.M.E.I. MUNDO COLORIDO GERALDA PEREIRA LOPES	RUA DEODORO DA FONSECA, nº 23 - DOM BOSCO
30	C.M.E.I. OSCAR RODRIGUES CARDOSO	RUA 1, nº 485 VILA RICA/TRÊS POÇOS
31	C.M.E.I. PINGUINHO DE GENTE	RUA MACHADO DE ASSIS, nº 333 – SÃO JOÃO
32	C.M.E.I PROF. MÁRIO DE JESUS PALHETA NUNES	TRAVESSA DAS PALMEIRAS , Nº 154 - VERDE VALE
33	C.M.E.I. PROFª MARIANA APARECIDA VIEIRA BRESSAN	AV. DOS EX-COMBATENTES, nº 690 - SANTA CRUZ
34	C.M.E.I. PROFª MARLENE M. DE CASTRO	AV. INTEGRAÇÃO, nº 167 – ATERRADO
35	C.M.E.I. RECANTO INFANTIL	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA, nº1889 – RETIRO
36	C.M.E.I. THEREZINHA DUARTE DE FARIA	RUA PREFEITO FARIA LIMA, nº 87 – EUCALIPTAL
37	C.M.E.I. VERA LÚCIA SILVEIRA BRAGA	RUA 1023-A , S/Nº - VOLTA GRANDE III
38	C.M.E.I. ZILDA ARNS	AV. N. SRª DA CONCEIÇÃO nº 201 - CONFORTO
39	E.M. AMARAL PEIXOTO	AV. ANTÔNIO DE ALMEIDA S/Nº - RETIRO
40	E.M. AMAZONAS	RUA BISMARCK OLIVEIRA PONTES- nº 20 - RETIRO



Processo nº 9334/2019 Fls: _____

Pregão nº 112/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

41	E.M. BAHIA	RUA CAXAMBU, nº 173 - MINERLÂNDIA
42	E.M. CARLOS SARKIS	RUA B, s/nº - COQUEIROS
43	E.M. DAMIÃO MEDEIROS	RUA VER. JOÃO ALVARENGA, nº 181 – PONTE ALTA
44	E.M. DOM WALDIR CALHEIROS DE NAVES	RUA BAOBA, S/Nº - ROMA I
45	E.M. ENGº SÉRGIO DE A. ROCHA	RUA “C” nº, 686 – CANDELÁRIA
46	E.M. FERNANDO DE NORONHA	AV. WALDIR SOBREIRA PIRES nº 909 – VILA BRASÍLIA
47	E.M. GOIÁS	AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, 8501 – TRÊS POÇOS
48	E.M. GRACIEMA COURA	RUA ERICA BERBERT, nº 168 – VILA RICA (TRÊS POÇOS)
49	E.M. JAYME DE SOUZA MARTINS	RUA JAYME MARTINS, nº 380 – SANTO AGOSTINHO
50	E.M. JESUS MENINO	AV. DOS MINEIROS, nº 1250 – BELMONTE
51	E.M. JOÃO HAASIS	RUA BALTAZAR DE SOUZA, 580 - EUCALIPTAL
52	E.M. JOÃO PAULO I	RUA PETROPOLIS, 140 – SIDERLÂNDIA
53	E.M. JOHN KENNEDY	RUA CRUZEIRO DO SUL, S/Nº VILA AMERICANA
54	E.M. JOSÉ FONTES TORRES	RUA EDGAR NOGUEIRA, nº 440 – SÃO LUIZ
55	E.M. LIONS CLUB	RUA PONCIANO GUIMARÃES, 12 – NOVA PRIMAVERA
56	E.M. MAESTRO FRANKLIN C. JÚNIOR	RUA CAMPOS SALES, nº 132 - DOM BOSCO
57	E.M. MARIA CARRARO	ALAMEDA 28, 155 – MARIANA TORRES
58	E.M. MARIA JOSÉ C. COSTA	RUA 1054, Nº 240 - VOLTA GRANDE I
59	E.M. MARIO VILLANI	RUA JOSE NICOLAU. SOBRINHO, 180 – AÇUDE II
60	E.M. MATO GROSSO	AV. JARAGUÁ, 100 – JAR. CIDADE DO AÇO - RETIRO
61	E.M. MIGUEL COUTO FILHO	RUA MARTINS FONTES, 62 – JAR. NORMÂNDIA
62	E.M. OCTACÍLIA DA SILVA STOCKLER MENDONÇA	RUA DA PEDREIRA, 1421 - VILA BRASÍLIA
63	E.M. OTHON REIS FERNANDES	RUA N. S. DAS GRAÇAS, 170 – VERDE VALE
64	E.M. PALMARES	RUA ESPERANÇA, nº 331 – PE. JOSIMO TAVARES



Processo nº 9334/2019 Fls: _____

Pregão nº 112/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

65	E.M. PARÁ	RUA SÃO JUDAS TADEU, nº105 –RETIRO
66	E.M. PARAÍBA	RUA MARIO FILHO, nº 115 – VILA MURY
67	E.M. PERNAMBUCO	ESTRADA UNIÃO, nº 61 – RETIRO
68	E.M. PROF. DOMINGOS MAIA	RUA TUIUTI, nº 20 - SÃO GERALDO
69	E.M. PROF. LUIZ CANTANHEDE C. ALMEIDA	RUA SEBASTIÃO BENTO PEREIRA, nº62 – BRASILÂNDIA
70	E.M. PROF. LUND F. VILLELA	RUA AGMAR LOPES CORREA, nº130 - SANTA CRUZ
71	E.M. PROF. PAULO FREIRE	VIA “B-13”, nº 79 – SÃO SEBASTIÃO
72	E.M. PROF. WALDYR AMARAL BEDÊ	RUA LAMBARI, 48 – STA RITA DO ZARUR
73	E.M. PROF. WLADIR DE SOUZA TELLES	RUA 35 A-S/Nº - C. H VILA RICA
74	E.M. PROFª ANTONIETTA MOTTA BASTOS	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, Nº 197 - CONFORTO
75	E.M. PROFª. JURACY V. A. GAMA	RUA RIO AMAZONAS, n º100 – ÁGUA LIMPA
76	E.M. RORAIMA	RUA UM, Nº 120 - STA RITA DE CÁSSIA
77	E.M. SÃO FRANCISCO DE ASSIS	RUA FERNANDO FERRARI, nº100 – RETIRO
78	E.M. SERGIPE	RUA BARTOLOMEU DE GUSMÃO, nº25 – AERO CLUBE
79	E.M. MATO GROSSO DO SUL	RUA JOAQUIM NABUCO, 94 – CAIEIRA
80	E.M. NILTON PENNA BOTELHO	RUA 10, S/Nº – ROMA II
81	E.M. PAULO VI	RUA ACÁCIO DA ROCHA, nº104 – AÇUDE I
82	E.M. DR. JIULIO CARUSO	RUA “230”, nº 90 – CONFORTO
83	E.M. DR. JOÃO PAULO PIO DE ABREU	RUA REV. ISRAEL VIEIRA FERREIRA, nº140 - RETIRO
84	E.M. ESPÍRITO SANTO	RUA SARGENTO P. MOREIRA Nº232 SANT. AGOSTINHO
85	E.M. PREF. JOSÉ JUAREZ ANTUNES	RUA AMÉLIA ALVES LUSTOSA, Nº 81– SÃO LUIZ
86	E.M. PROFª. Mª ROSA RODRIGUES	RUA 850-A, nº 20 – JAR.TIRADENTES



Processo nº 9334/2019 Fls: _____

Pregão nº 112/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

87	E.M. PROFª. MARIZINHA FÉLIX T. LIMA	AV. PAULO ERLEI ALVES ABRANTES, 3016 – TRÊS POÇOS
88	E.M. RUBENS MACHADO	NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº 491 – VERDE VALE
89	E.M. TOCANTINS	AV. RETIRO, nº 2890 - RETIRO
90	E.M. WALMIR DE F. MONTEIRO	AV. NOSSA SRA DO AMPARO, nº 4877 – STA RITA ZARUR
91	E.M. WANDIR DE CARVALHO	AV. KENNEDY S/Nº - SIDERLÂNDIA
92	COLÉGIO GETÚLIO VARGAS	RUA 154, Nº 783 - LARANJAL
93	COLÉGIO JOÃO XXIII	AV. ANTONIO DE ALMEIDA, Nº 1023 - RETIRO
94	COLÉGIO JOSÉ BOTELHO DE ATHAYDE	RUA DR. GUANAYR HORST, 1186 – VILA AMERICANA
95	COLÉGIO PROFª. DELCE HORTA	RUA LUIZ ALVES PEREIRA, Nº 76 - ATERRADO
96	COLÉGIO PROFª. THEMIS DE ALMEIDA VIEIRA	RUA OSWALDO ARANHA, 295-A – CONFORTO
97	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	RUA SANTA HELENA - Nº 22 - NITERÓI .

Volta Redonda, 09 de outubro de 2019.

Rita de Cassia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal Educação
Ordenador de Despesas



Processo nº 9334/2019 Fls: _____

Pregão nº 112/2019 CGC _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

Anexo 2

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019 - SME

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL	
VALOR TOTAL				R\$		

Declaramos expressamente que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaramos que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão.

- Número do C.N.P.J. e Razão Social Completa.
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Prazo de pagamento: 30 dias
- Número do tel/Fax:
- Dados bancários: Agência, Conta Corrente, Banco.

Assinatura do Representante Legal da empresa



Processo nº 9334/2019 Fls: _____

Pregão nº 112/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 3

Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), CNPJ, endereço da Sede, declara que não possui em seu quadro de funcionários nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesesseis) anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, em ____/____/2019.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA



Processo nº 9334/2019 Fls: _____

Pregão nº 112/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 4

Declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91) (Papel Timbrado da Empresa)

Ao
Município de Volta Redonda

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019-SME

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob penas da Lei, em atendimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019, promovido por este município e marcado para às xx:xx horas do dia xxx de xxxxxx de 2019, que a firma _____, (Nome Completo) CNPJ nº _____, com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende às exigências impostas pela Lei 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir: nº total de empregados, _____; nº total de empregados reabilitados e/ou deficientes, _____,

.....
(Local e Data)
.....

(assinatura, nome completo, cargo, CPF, doc. de identidade)



Processo nº 9334/2019 Fls: _____

Pregão nº 112/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 5

Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

DECLARAÇÃO

....., (razão social do licitante) inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente
data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**,, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei
Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº123, de
14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

(Representante legal)

Obs.: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar
nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº
123/2006.



Processo nº 9334/2019 Fls: _____

Pregão nº 112/2019 CGC _____

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 112/2019-SME

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 20_____.



Processo nº 9334/2019 Fls: _____

Pregão nº 112/2019 CGC _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ANEXO 7

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2019.

CONTRATO DE SERVIÇO, que fazem o **MUNICÍPIO** de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa _____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VOLTA REDONDA CNPJ nº 30.664.911/0001-84**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pelo (a) Secretário (a) Municipal, Sr. (a) _____, brasileiro (a), estado civil, profissão, portador (a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador (a) de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal n.º 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, assinam o presente **CONTRATO DE SERVIÇO** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº **9334/2019**, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o serviço **dos itens abaixo discriminados (prestação de serviço contínuo de fornecimento de solução integrada, contemplando o licenciamento de plataforma de gestão educacional e software voltado para integração família x escola de forma simples, intuitiva e harmônica, no modelo de Software como Serviço (SaaS)**, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico Nº **112/2019** e seus anexos, cujo trâmite se deu pelo processo Nº **9334/2019** e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

ITENS	QUANTIDADE CONTRATADA	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como as modificações introduzidas posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666/93. E o prazo de entrega do objeto será no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao presente contrato;
- c) emitir as ordens de fornecimento;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- f) anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

do objeto, que estejam em desacordo com o contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades;

- g) verificar a conformidade do objeto com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada do mesmo;
- h) notificar, por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições do objeto e no curso da entrega; e, fixando prazo para sua correção, verificar a conformidade do mesmo, com as normas especificadas.
- i) Demais obrigações contantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA:

- a) executar o serviço, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, sem ônus de frete e seguro para o município;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarga das mercadorias;
- c) comunicar ao Departamento responsável, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- d) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;
- e) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;
- g) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto do Contrato;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- h) Entregar as notas fiscais relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens, na Secretaria Municipal de Educação;
- i) No ato da devolução dos extintores a CONTRATADA deverá instalá-los nos locais de onde foram retirados, cuidando para que cada equipamento seja devolvido ao seu local de origem.
- j) se responsabilizar por todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos;
- k) colher, no momento da entrega, no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e a matrícula, do funcionário responsável pelo recebimento.
- l) prestar garantia dos produtos e serviços ofertados, devendo realizar a correção em caso de defeito no objeto contratado, correndo todos os ônus por conta da contratada.
- m) Demais obrigações contantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

Pelos objetos descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação _____ no elemento de trabalho nº _____ - NE _____, para pagamento do objeto ora contratado, a quantia de R\$ _____ (_____);

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste instrumento serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEXTO – Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do inadimplemento contratual se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As sanções decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO – Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos objetos entregues, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução total ou parcial do objeto ora contratado, a execução imperfeita, a demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A multa administrativa, prevista na alínea b:

- a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- b)** poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c)** não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d)** deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;
- e)** nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho.

PARÁGRAFO QUARTO – A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, prevista na alínea c:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO QUINTO – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SEXTO – A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovadas.



Processo nº 9334/2019 Fls: _____

Pregão nº 112/2019 CGC _____

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS**

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o contrato seja prorrogado, será utilizado o índice IGP-M para reajuste, tendo como marco inicial para contagem do prazo de eventuais reajustes a data da proposta

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2019**

PARÁGRAFO ÚNICO:

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 112/2019**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda/RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

